

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.758 / 2000

Dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de ônibus para transporte de estudantes de curso superior.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo, para custeio de ônibus para transportar estudantes de Itapecerica para as Faculdades de Divinópolis e Formiga, no ano letivo de 2000, conforme relação apresentada, em anexo.

Parágrafo Único – A ajuda de custo, de que trata o artigo, corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor pago mensalmente, pelos estudantes à empresa contratada, sendo as viagens de segunda à Sábado.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado aos estudantes das Faculdades de Divinópolis é de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) e aos estudantes da Faculdade de Formiga é de R\$ 1.035,30 (um mil e trinta e cinco reais e trinta centavos), a partir de abril de 2000 até 31/12/2000.


Parágrafo Único – A forma de repasse dos valores ficará a critério do executivo.

Art. 3º - A contratação da empresa transportadora ficará a cargo das comissões dos estudantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 28 de março de 2000


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal